



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT	
Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO/PRESIDÊNCIA	
Responsável pela Demanda: Ariely Nadja da Silva Andrade	
E-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com	Telefone: 65- 2193-8738

1. OBJETO

- 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES, PROPICIAR AMBIENTES LIMPOS E SALUBRES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E COLABORADORES DESTA CASA DE LEI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação dos serviços de limpeza em geral, higienização e conservação das edificações desta Casa de Leis é medida indispensável para assegurar a manutenção de ambientes limpos, organizados e salubres, essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A adequada prestação desses serviços contribui diretamente para a preservação da saúde e do bem-estar dos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam este espaço, garantindo condições apropriadas de trabalho e atendimento ao público. Além disso, a conservação das instalações físicas representa importante fator de proteção e valorização do patrimônio público, prevenindo deteriorações e prolongando a vida útil das estruturas.

Trata-se, portanto, de demanda de natureza contínua, cuja execução exige mão de obra especializada, equipamentos adequados e técnicas apropriadas de higienização, fatores que justificam a necessidade de contratação de empresa capacitada para atender de forma eficiente e regular às necessidades desta Instituição.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pelo interesse público envolvido, pela imprescindibilidade da manutenção da limpeza e conservação dos espaços institucionais e pela busca da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

1.1. A necessidade de contratação de **01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais** justifica-se pela demanda existente para a execução das atividades de limpeza, higienização e conservação desta Casa de Leis. Considerando a dimensão física das dependências, o fluxo diário de servidores, colaboradores e cidadãos, e a imprescindibilidade de manter os ambientes adequados ao trabalho legislativo e ao atendimento ao público, verifica-se que a atuação de um profissional é suficiente para suprir de forma eficiente e contínua as necessidades rotineiras.

A quantidade ora indicada observa critérios de proporcionalidade, economicidade e eficiência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

administrativa, assegurando a manutenção da salubridade e organização dos espaços institucionais sem onerar desnecessariamente os recursos públicos.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços conforme o objeto deverá ter início após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho devidamente aprovado pelo o ordenador de despesa.

5. INDICAÇÃO DE FISCAL

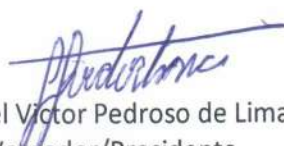
- O servidor que será o fiscal do contratado conforme indicação a nomeação anexo.

6. OBSERVAÇÕES

7.1. Sem para esta contratação

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Santo Antônio de Leverger - MT, 02 Janeiro de 2025.



Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente

"A presente contratação está em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria. Encaminhamos o processo à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade, visando à aquisição no menor prazo possível, bem como à adoção das demais providências cabíveis."



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para contratação demandada pela necessidade da contratação de Serviços Gerais, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração complementar e ou atualizar as informações, caso entenda necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Setor Requisitante: Gabinete da Presidencia.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei, pelo período de 12 (doze) meses.

Objetivo:

A presente contratação visa garantir a regularidade e a eficiência dos serviços gerais em todos os espaços institucionais, assegurando um ambiente funcional, seguro e visualmente adequado, em consonância com o interesse público.

2. Diretrizes Gerais:

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública **no art. 75, inciso II**.

2.2. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação dos serviços de dispensa de licitação, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta demanda surge da insuficiência de recursos humanos próprios qualificados e em número adequado para realizar tais atividades, que são essenciais para a conservação, segurança e funcionalidade das instalações.

3.2. A contratação dos serviços de limpeza em geral, higienização e conservação das edificações desta Casa de Leis é medida indispensável para assegurar a manutenção de ambientes limpos, organizados e salubres, essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais.

3.3. A adequada prestação desses serviços contribui diretamente para a preservação da saúde e do bem-estar dos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam este espaço, garantindo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

condições apropriadas de trabalho e atendimento ao público. Além disso, a conservação das instalações físicas representa importante fator de proteção e valorização do patrimônio público, prevenindo deteriorações e prolongando a vida útil das estruturas.

3.4. Trata-se, portanto, de demanda de natureza contínua, cuja execução exige mão de obra especializada, equipamentos adequados e técnicas apropriadas de higienização, fatores que justificam a necessidade de contratação de empresa capacitada para atender de forma eficiente e regular às necessidades desta Instituição.

3.5. Dessa forma, a presente contratação se justifica pelo interesse público envolvido, pela imprescindibilidade da manutenção da limpeza e conservação dos espaços institucionais e pela busca da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento com o planejamento

4.1. Tal alinhamento se a necessidade operacional, mas também uma estratégia alinhada à missão institucional para proporcionar um ambiente educacional de qualidade, seguro e esteticamente agradável, em conformidade com o interesse. A contratação visa não apenas atender a essas necessidades operacionais, mas também garantir a preservação do patrimônio, a garantia de um ambiente saudável e esteticamente agradável para funcionários e visitantes, e a conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

4.2. Além disso, a despesa apresenta disponibilidade orçamentária e financeira assegurando que a prestação serviços ocorra dentro dos parâmetros de planejamento fiscal e responsabilidade administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos abrangendo as áreas internas e externas de sua Sede. Tais serviços visam garantir a limpeza adequada da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

5.2. Requisitos da Contratação:

5.2.1. A limpeza diariamente em todas as salas e gabinete da presidência e copa,

5.2.2. A contratada também é responsável pela limpeza das áreas, incluindo a remoção de resíduos, e outras tarefas para garantir a limpeza e funcionalidade dos espaços externos.

5.3. Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda às necessidades específicas, proporcionando um ambiente agradável e bem cuidado para os funcionários e visitantes, além de preservar o patrimônio.

5.4 Duração inicial do Contrato:

5.4.1. A duração do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

6.1. A definição dos quantitativos de funcionários e da frequência de execução dos serviços de está fundamentada no levantamento técnico abaixo;

6.1.1. Para a sede:

Área Interna e externa: alocação diária de um funcionário, com carga horária de segunda a sexta das 07h00min as 13h00min horas.

7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Levantamento de Mercado:

8.1.1. Foi realizado levantamento preliminar de fornecedores e práticas de mercado, considerando:

8.2. Empresas do segmento: Existem diversas empresas especializadas em serviços de limpeza e conservação com experiência em instituições públicas;

8.3. Serviços ofertados: Limpeza diária de pisos, vidros, mobiliário, banheiros, áreas comuns e externas; higienização de superfícies e ambientes; conservação preventiva de instalações, compatíveis com normas ambientais e de segurança;

8.4. Referências de preços: Pesquisas indicam que o valor médio praticado no mercado para serviços equivalentes varia de acordo com a área atendida, frequência da limpeza e qualificação da mão de obra;

8.5. Padrões de qualidade: Empresas especializadas oferecem procedimentos padronizados, utilização de produtos certificados e equipe treinada, garantindo eficiência, segurança e conformidade com normas sanitárias e de segurança do trabalho.

8.6. Justificativa do Tipo de Solução a Contratar
A escolha pela contratação de **empresa especializada** se justifica pelos seguintes fatores:

8.7. Complexidade e abrangência do serviço: A limpeza e conservação das edificações demandam conhecimento técnico sobre produtos, equipamentos, higienização e normas de segurança;

8.8. Garantia de qualidade e regularidade: Empresas especializadas possuem mão de obra treinada, procedimentos padronizados e supervisão constante, assegurando a execução eficiente e contínua dos serviços;

8.9. Eficiência administrativa: Permite que a administração pública concentre esforços nas atividades fins, garantindo o uso racional de recursos e a manutenção adequada do patrimônio público;

8.10. Atendimento à legislação: Contratação em conformidade com normas de saúde, segurança e



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

preservação ambiental;

8.11. Flexibilidade e escalabilidade: Possibilidade de ajustar frequência e escopo dos serviços conforme a demanda institucional.

8.12. O levantamento de mercado demonstra que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente, econômica e segura para atender às necessidades desta Casa de Leis, garantindo ambientes limpos, salubres e adequados ao desempenho das atividades dos servidores, colaboradores e público em geral.

8.13. Diante do exposto, e considerando as exigências legais de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais como a solução mais adequada às necessidades.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de preços, para fins de definição do valor de referência da contratação, foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa no RADAR/TCENT o, de forma combinada, os seguintes parâmetros metodológicos:

I – Propostas obtidas junto a fornecedores mediante consulta direta;

II – Levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme registros públicos disponíveis (RADAR/TCENT).

9.2. Da análise dos preços levantados:

9.2.1. Conforme orientações normativas e doutrinárias aplicáveis, os preços obtidos refletem adequadamente a realidade de mercado para a prestação do serviço almejado, sendo todos compatíveis com o escopo da contratação e válidos para instrução do processo licitatório, sem indícios de atipicidade.

9.2.2. Consolidação dos dados de mercado:

ITEM	CODIGO TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT.	RADAR	1 ORÇAMENTO-J&EMP	2 ORÇAMENTO-BIAH	3 ORÇAMENTO –CLEVIS S.MAGALHÃES
1	39201	SERVIÇO DE LIMPEZA	MÊS/12	1	R\$ 4.205,41	R\$ 4.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.600,00

Notas:

9.2.3. Com base nos dados acima, calcula-se a média dos valores unitários apurados:

Valor médio mensal estimado: R\$ 3.926,35 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 47.116,23 (quarenta e sete mil e cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

9.2.4. Valor de referência:

Considerando o princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), aliado à necessidade de assegurar a viabilidade da execução contratual e fomentar a competitividade no certame, adota-se como valor de referência para a presente contratação o montante de R\$ 3.926,35 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 47.116,23 (quarenta e sete mil e cento e desesseis reais e vinte e seis centavos) anuais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de serviços de gerais *não será parcelada* devido a fatores logísticos e técnicos. A natureza contínua e a necessidade a alocação exclusiva de um funcionário que atuará de forma contínua e diária.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ambientes limpos e salubres: Garantir condições adequadas de higiene e organização em todas as dependências, proporcionando um espaço saudável e seguro para servidores, colaboradores e cidadãos.

Melhoria das condições de trabalho: Criar um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, contribuindo para o aumento da produtividade e do bem-estar dos servidores.

Atendimento de qualidade ao público: Oferecer aos cidadãos que frequentam esta Casa de Leis instalações bem cuidadas, transmitindo credibilidade, respeito e eficiência no serviço público.

Preservação do patrimônio público: Reduzir o desgaste e a deterioração das instalações físicas e mobiliárias por meio da conservação adequada, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com reparos.

Eficiência administrativa e econômica: Garantir a execução contínua e padronizada dos serviços, com qualidade, economicidade e observância aos princípios da Administração Pública.

Cumprimento de normas sanitárias e de segurança: Assegurar que os ambientes estejam em conformidade com padrões de higiene e saúde, contribuindo para a prevenção de riscos e doenças.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços; Acompanhamento rigoroso das ações previstas apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. ANÁLISE DE RISCO

A contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação apresenta riscos que devem ser identificados, avaliados e mitigados pela Administração para garantir a execução eficiente, segura e contínua do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Risco	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Falta de cumprimento dos prazos ou frequência inadequada dos serviços	Ambientes sujos, comprometendo a saúde e bem-estar de servidores, colaboradores e público.	Média	Estabelecer cronograma detalhado, fiscalizar regularmente a execução e aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Uso inadequado de produtos de limpeza	Danos ao patrimônio, riscos à saúde e segurança dos usuários.	Baixa	Exigir a utilização de produtos certificados, fornecer treinamento à equipe e supervisionar a execução dos serviços.
Deficiência na qualificação da mão de obra	Serviços de baixa qualidade, necessidade de retrabalho.	Média	Contratar empresa com comprovação de experiência, capacitar pessoal e realizar fiscalização contínua.
Interrupção temporária dos serviços	Acúmulo de sujeira, comprometimento da salubridade.	Média	Prever equipe reserva ou plano de contingência, garantindo continuidade mínima dos serviços.
Acidentes de trabalho	Danos físicos a colaboradores da contratada ou da Administração	Baixa	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho uso de EPIs e treinamentos periódicos
Aumento de custos por reajustes ou imprevistos	Impacto financeiro no orçamento	Baixa	Definir cláusulas contratuais claras sobre reajustes, contingências e limites de despesa.
Não conformidade com normas sanitárias e ambientais	Multas, sanções legais e riscos à saúde pública.	Baixa	Garantir que a contratada observe legislações vigentes, normas técnicas e boas práticas de higiene e sustentabilidade.

Os riscos identificados são moderados e podem ser eficazmente mitigados mediante planejamento adequado, fiscalização constante e definição clara de obrigações contratuais. A aplicação das medidas preventivas assegura a continuidade dos serviços, a preservação do patrimônio público e a proteção à saúde e segurança de todos os usuários das instalações.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

14.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- Objeto: Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei, pelo período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

2- JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação dos serviços de limpeza em geral, higienização e conservação das edificações desta Casa de Leis é medida indispensável para assegurar a manutenção de ambientes limpos, organizados e salubres, essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A adequada prestação desses serviços contribui diretamente para a preservação da saúde e do bem-estar dos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam este espaço, garantindo condições apropriadas de trabalho e atendimento ao público. Além disso, a conservação das instalações físicas representa importante fator de proteção e valorização do patrimônio público, prevenindo deteriorações e prolongando a vida útil das estruturas.

Trata-se, portanto, de demanda de natureza contínua, cuja execução exige mão de obra especializada, equipamentos adequados e técnicas apropriadas de higienização, fatores que justificam a necessidade de contratação de empresa capacitada para atender de forma eficiente e regular às necessidades desta Instituição.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pelo interesse público envolvido, pela imprescindibilidade da manutenção da limpeza e conservação dos espaços institucionais e pela busca da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021 em seu inciso II do art. 75, bem como a Resolução Legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo	Unidade medida	Valor unitário mensal	Valor total Anual.
001	Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei, pelo período de 12 (doze) meses	01	Mês	R\$3.926,35	R\$ 47.116,23

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos abrangendo as áreas internas e externas de sua Sede. Tais serviços visam garantir a limpeza adequada da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

3.2. A limpeza diariamente em todas as salas, banheiros, gabinete da presidência e copa,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

3.2.2. A contratada também é responsável pela limpeza das áreas, incluindo a remoção de resíduos, e outras tarefas para garantir a limpeza e funcionalidade dos espaços externos.

3.3. Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda às necessidades específicas, proporcionando um ambiente agradável e bem cuidado para os funcionários e visitantes, além de preservar o patrimônio.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do objeto será realizada por servidor(a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por quaisquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

5-2 Na hipótese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

a- Pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado, 1% por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pactuado.

b- Pela recusa da prestação do serviço ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor contrato.

c- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.

d- Demais deverá ser observado no instrumento contratual anexo.

6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual será efetivado o credito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões e anexos as declarações abaixo:

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante o Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7-5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 A dotação orçamentaria disponível conforme declaração contábil anexo.

9- DA VIGÊNCIA

9-1 A duração do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

10-1 Pelo exposto, propomos a contratação que de fato faz necessário para a Câmara Municipal do Município Santo Antônio de Leverger- MT.

Santo Antônio de Leverger, 06 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo

CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

Setor Compras e Licitações

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.	12	3.600,00	43.200,00

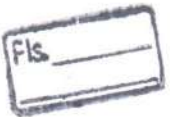
**SERVIÇOS SERÁ REALIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DE LEVERGER, NOS DIAS (SEGUNDA A SEXTA) DÁS 07:00 ÀS 13:00 HORAS**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Santo Antonio do Leverger – MT, 15 de janeiro de 2025.

CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

58.596.496/0001-98



Média Valor Unitário
R\$7.942,81

Média Saneada Global
R\$6.465,68

Mediana Valor Unitário
R\$4.205,41

Máximo Valor Unitário
R\$89.577,84

Exibindo registros 1 a 53 de 53 itens de compra

quantidade de resultados por página 500

ordenar por Valor Unit. Crescente

ID	Fiscalidade	Modalidade	Cod. Licitação	Cod. Material	Material	Descrição	Ord. Material	Tip. Tomcatamento	Valor Unit	CMPE79 Fornecedor	Nome Tomcatador	Data Marcatamento
1	PM PRIMAVERA LESTE	DE Pregão eletrônico DO (Bens e serviços comuns)	0000000073/2024	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	9170,70	UNIDADE	R\$ 11,82	28.894.014/0007 54	00094014000754	03/04/2024
2	PM PRIMAVERA LESTE	DE Pregão eletrônico DO (Bens e serviços comuns)	0000000073/2024	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	3791,30	UNIDADE	R\$ 15,36	28.894.014/0007 54	00094014000754	03/04/2024
3	CM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	0000000016/2023	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	1735	UNIDADE	R\$ 16,34	24.325.241/0001 09	00039201000109	03/04/2024
4	CONS. INTER. DE SAÚDE DO VALE DO PEVAIO	Dispensa de licitação	0000000002/2024	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	107	UNIDADE	R\$ 75,00	04.995.453/0001 18	00039201000118	03/04/2024
5	PM DE POXOREU	Credenciamento	0000000008/2024	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
6	PM DE POXOREU	Credenciamento	0000000008/2024	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
7	PM DE POXOREU	Credenciamento	0000000008/2024	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
8	PM DE POXOREU	Credenciamento	0000000001/2025	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
9	PM DE POXOREU	Credenciamento	0000000001/2025	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
10	PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	0000000003/2021	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
11	PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	0000000004/2021	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
12	CM DE RIBEIRAO CASCAALHEIRA	Dispensa de licitação	0000000001/2022	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
13	CM DE RIBEIRAO CASCAALHEIRA	Dispensa de licitação	0000000004/2021	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
14	CM DE PORTO ESTRELA	Dispensa de licitação	0000000004/2024	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
15	CM DE FELIZ NATAL	Dispensa de licitação	0000000001/2023	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
16	CM DE GAUCHA DO NORTE	Dispensa de licitação	0000000002/2024	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
17	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE - INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS	DE Pregão eletrônico DO (Bens e serviços comuns)	0000000003/2021	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
18	MT PARTICIPACÕES E PROJETOS S.A.	Pregão eletrônico DO (Bens e serviços comuns)	0000000007/2019	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024
19	PM DE SÃO PEDRO DA CIPA	Dispensa de licitação	0000000001/2021	00039201	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM	(00039201) SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRELIM - ES	110	DIARIA	R\$ 100,00	55.028.732/0001 28	55028732000128	25/11/2024



CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE LIMPEZA GERAL DE FINALI-
CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PELO PRAZO DE 60 DIAS, PARA AT
SEMEA

LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2024

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: NOVA MUTUM

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14/02/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 14/02/2024

**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:**

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 160.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 14/02/2024

HOMOLOGADA em 14/02/2024

Ítems

- **SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FINAL DE OBRA**
Quantidade: 01 por R\$ 42.000,00 = R\$ 42.000,00
PARTICIPANTES: LEGACIES SERVICOS E LOCACOES LTDA
- **SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FINAL DE OBRA**
Quantidade: 01 por R\$ 13.000,00 = R\$ 13.000,00
PARTICIPANTES: LEGACIES SERVICOS E LOCACOES LTDA
- **SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FINAL DE OBRA**
Quantidade: 01 por R\$ 5.000,00 = R\$ 5.000,00
PARTICIPANTES: LEGACIES SERVICOS E LOCACOES LTDA
- **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**
Quantidade: 02 por R\$ 50.000,00 = R\$ 100.000,00
PARTICIPANTES: LEGACIES SERVICOS E LOCACOES LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DEMONSTRATIVO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: "Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei, pelo período de 12 (doze) meses."

MAPA COMPARATIVO ART. 18, IV. Lei 14.133/2021

ITE M	CODIGO TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDAD E	QUANTITATIV O	RADAR	1 ORÇAMENTO- J&EMP	2 ORÇAMENTO- BIAH	3 ORÇAMENTO	MEDIANA
1	39201	SERVIÇO DE LIMPEZA	MÊS	12	R\$ 4.205,41	R\$ 4.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 15.705,41
								Mensal	R\$ 3.926,35
								Anual	R\$ 47.116,23

De acordo com os orçamentos e a pesquisa de preço realizada, foi elaborado o comparativo acima com os preços médios praticados no mercado E NO RADAR TCEMT.
Por fim, seguem anexados nos autos os orçamentos realizados que certificam a pesquisa efetuada, conforme o art 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Leverger, 06 de Janeiro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei, pelo período de 12 (doze) meses da mesma natureza.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Presidente / Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Senhor

Contador Diego Filipe Souza de Sá

Ilustre Senhor,

Mediante a solicitação do Gabinete do Presidente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para o PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor mensal estimado: R\$ 3.926,35 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 47.116,23 (quarenta e sete mil e cento e desesseis reais e vinte e seis centavos).

OBS: De acordo com o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 75, caput, inciso II, fica alterado os valores limites da dispensa de licitação de serviços e compras para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, encaminho os autos para a indicação da dotação orçamentária.

Após retorne para posicionamento.

Santo Antônio de Leverger, 06 de Janeiro de 2025.

José Santana da Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01.619.854/0001-13

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
	01 031 0001 2001	0000		MANUTENÇÃO DA CAMARA				
012		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/	189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
	1.1.500	001.001		Recursos Proprios do Municipio	0,00			189.185,12
					0,00			189.185,12
TOTAL ORÇAMENTARIO					189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					0,00			189.185,12
					0,00			189.185,12
TOTAL GERAL					189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					0,00			189.185,12
					0,00			189.185,12

Diego Filipe
Diego Filipe Souza de Sá
Contador
Câmara Mun. de Santo Antônio de Leverger

2000
2001
2002



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I –A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA XX/0X/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES, PROPICIAR AMBIENTES LIMPOS E SALUBRES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E COLABORADORES DESTA CASA DE LEI., conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

1.2.7 ANEXO VII - Termo de referência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio mensal estimado: R\$ 3.926,35 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 47.116,23 (quarenta e sete mil e cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será até o dia 0x/01/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante o Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT.

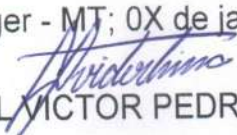
8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis direta ou indiretamente.

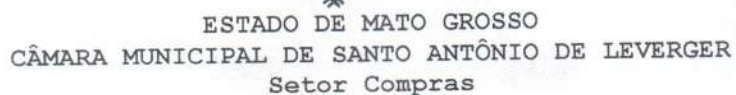
8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger - MT; 0X de janeiro de 2025.


RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global
Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Minuta de contrato nº xxx/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

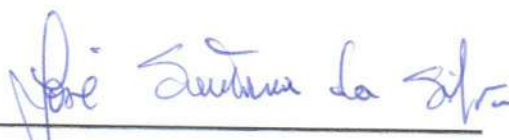
Nobre Assessoria Jurídica,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico alusivo ao processo administrativo 001/2025, dispensa de licitação nº 001/2025, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES, PROPICIAR AMBIENTES LIMPOS E SALUBRES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E COLABORADORES DESTA CASA DE LEI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata – se de possível contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de janeiro de 2025.



José Santana da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PARECER JURÍDICO 001/2025

Processo nº 001/2025

PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de limpeza em geral dessa Câmara Municipal.

É o relato. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado seja de:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ; (R\$ 125.451,15 atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).

[...] (Grifo nosso).

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (R\$ 62.725,59 atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).

[...] (Grifo nosso).

Considerando que o serviço de limpeza em geral se enquadra na categoria de "outros serviços", aplica-se o limite de R\$ 62.725,59. Ademais, para que a dispensa de licitação seja válida a Administração da Câmara Municipal deve realizar consulta de mercado com, no mínimo, três cotações para comprovar que o valor é compatível com o praticado.

Poderá ser realizada de forma direta a critério do ordenador das despesas, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Além disso, é imprescindível incluir no processo administrativo documentos que justifiquem a dispensa, tais como:

- a) Termo de referência ou projeto básico;
- b) Justificativa da escolha do fornecedor;
- c) Cotações de preços;
- d) Contrato ou instrumento equivalente.

Diante disso, a contratação direta deve representar uma solução eficiente e vantajosa, considerando a relação custo-benefício e a urgência do serviço.

III-DA CONCLUSÃO

A contratação direta para o serviço de limpeza em geral é juridicamente POSSÍVEL, desde que o valor da contratação não ultrapasse o valor legalmente constituído de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio de Leverger /MT, 06 de Janeiro de 2025



ANDRESSA KARLA DA
SILVA
MAGALHAES:06199800
109

Assinado de forma digital por
ANDRESSA KARLA DA SILVA
MAGALHAES:06199800109
Dados: 2025.01.20 09:44:24
-04'00'

Andressa karla da Silva Magalhães- OAB/MT 35.149
Procuradora Geral da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I –A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 15/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES, PROPICIAR AMBIENTES LIMPOS E SALUBRES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E COLABORADORES DESTA CASA DE LEI., conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

1.2.7 ANEXO VII – Termo de referência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio mensal estimado: R\$ 3.926,35 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 47.116,23 (quarenta e sete mil e cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será até o dia 0x/01/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail),



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger – MT, 10 de janeiro de 2025.

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	--

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM
IMPEDIMENTOS**

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANTONIO DE LEVERGER E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.619.854/0001-13, com sede localizada na Avenida Santo Antônio, nº. 367, Bairro Centro, Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. Rafael Victor Pedroso de Lima, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 0X4.2XX.6X1-47, residente e domiciliado no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso. CEP 78180-000. , doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, Estado de Mato Grosso, CEP XXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal ao SrªXXXXXXXXXX, brasileira(o), solteira(o), portador do Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Mato Grosso, situado na rua:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela Lei 14.133/2021 art. 75 , inciso II, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 aplicável para o presente contrato, e pactuadas pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES, PROPICIAR AMBIENTES LIMPOS E SALUBRES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E COLABORADORES DESTA CASA DE LEI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato Prestação de Serviços Ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

A vigência do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

- 1) O valor mensal da prestação de Serviços será de R\$ xxx,00 . (xxxxxxxxxxx)
- 2) O valor anual da prestação de Serviços será de R\$ xxx,00 por 12 Meses. (xxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito como INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de compras.

§ 3º. O pagamento dos valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
e) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA : DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal em conformidade com a Lei 14.133/2021 no art. 6 e 94, contatos após a assinatura de ambas as partes, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Santo Antônio de Leverger, 0X de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Camara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Com base no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES, PROPICIAR AMBIENTES LIMPOS E SALUBRES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E COLABORADORES DESTA CASA DE LEI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LEVERGER - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Santo Antônio, 367, Bairro centro, Santo Antônio Leverger-MT, através do agente de contratação, torna público, a quem possa interessar, a licitação na modalidade DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2025, art.75 inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, para prestação de serviço do objeto supracitado.

No fulcro do art.75 § 3º, as empresas interessados poderão enviar a proposta de preço e a documentação de habilitação **até dia 15/01/2025** para o e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo em envelope devidamente lacrado no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT - Plenário Milton Figueiredo - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475.

Outras informações e as documentações concernente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 encontra disponível no site oficial : <https://camaraleverger.mt.gov.br/>.

Santo Antônio Leverger-MT, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de contratação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

CPF

044.828.071-09

CNPJ

58.596.496/0001-98

Data de Abertura

02/01/2025

Nome Empresarial

58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/01/2025

Endereço Comercial

CEP

78180-000

Logradouro

RUA ARAGUAIA

Número

30

Complemento

QUADRA 51

Bairro

JARDIM SANTO ANTONIO

Município

SANTO ANTONIO DO LEVERGER

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/01/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Atividade Principal (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

Encanador independente

Telhador(a) independente

Digitador(a) independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral



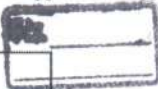
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.596.496/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ARAGUAIA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO QUADRA 51
--------------------------	--------------	--------------------------

CEP 78.180-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LEVERGER	UF MT
-------------------	---	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEVISMAGALHAES29@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9256-0931
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 12:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALUNA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2675586147

2675586147

MATO GROSSO

[illegible]

I<BRA059248070<546<<<<<<<<<<
9301294M3308257BRA<<<<<<<<<<8
CLEVIS<<DA<SILVA<MAGALHAES<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.596.496/0001-98

Certidão nº: 2806617/2025

Expedição: 15/01/2025, às 12:15:47

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.596.496/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES
CNPJ: 58.596.496/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:10 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **591B.61F5.943D.6013**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

A Empresa **58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES**, inscrita no CNPJ nº **58.596.496/0001-98**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLEVIS DA SILVA MAGALHAES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.44-93-62-7 e do CPF nº 044.828.071-09, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Santo Antonio do Leverger – MT, 15 de janeiro de 2025.

58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES
58.596.496/0001-98

CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

A Empresa **58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES**, inscrita no CNPJ nº **58.596.496/0001-98**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLEVIS DA SILVA MAGALHAES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.44-93-62-7 e do CPF nº 044.828.071-09, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Leverger – MT, 15 de janeiro de 2025.

58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

58.596.496/0001-98

CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

Modalidade Licitação (Dispensa licitação)

A Empresa 58.596.496 CLEVIS DA SILVA MAGALHAES, CNPJ: 58.596.496/0001-98 sediada no endereço Rua Araguaia, n.º 30, Bairro Jardim Santo Antonio, Santo Antonio de Leverger - MT, através de seu representante legal CLEVIS DA SILVA MAGALHAES, CPF n.º 044.828.071-09, Declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Leverger - MT, em 15 de janeiro de 2025.

CLEVIS DA SILVA MAGALHAES

58.596.496/0001-98



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO Nº 01/2025 – ANÁLISE DOCUMENTAL

Referente à dispensa de licitação nº 001/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação.

Analisei a documentação apresentada pela empresa **CLEVIS DA SILVA MAGAHÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.596.496/0001-98**, a qual foi protocolada tempestivamente neste processo.

Constato que a documentação de habilitação encontra-se **regular e aprovada**, atendendo às exigências legais e ao disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Verifico ainda que a proposta apresentada pela referida empresa possui valor global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, compatível com os parâmetros de mercado e com o preço estimado pela Administração.

Diante do exposto, concluo pela **aprovação da habilitação e da proposta apresentada**, prosseguindo-se com os trâmites necessários à adjudicação, homologação e posterior formalização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de janeiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente da Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

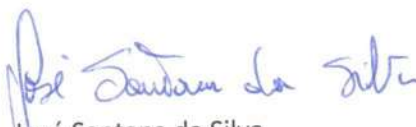
DESPACHO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação, recebe a documentação da empresa.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: **CLEVIS DA SILVA MAGALHÃES - CNPJ: 58.596.496/0001-98** apresentou o valor de Valor Global: **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de janeiro de 2025.


José Santana da Silva
Agente da contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025
DISPENSA N.º 001/2025
AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público, o resultado da licitação **DISPENSA N.º 001/2025**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, regida pelas disposições da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES, PROPICIAR AMBIENTES LIMPOS E SALUBRES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E COLABORADORES DESTA CASA DE LEI, conforme anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: **CLEVIS DA SILVA MAGAHÃES - CNPJ: 58.596.496/0001-98** apresentou o valor de Valor Global: **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de janeiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente da Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2025

Considerando a análise realizada pelo o agente de contratação, a qual atestou a regularidade da documentação apresentada e a conformidade da proposta de preços com as exigências previstas no processo administrativo, **aprovo a proposta apresentada pela empresa: CLEVIS DA SILVA MAGAÃES – inscrita no CNPJ: 58.596.496/0001-98 apresentou o valor de Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) licitante e autorizo a contratação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaco que foram observados os princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11 e art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, portanto, que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato/termo equivalente, conforme previsão do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada execução do objeto contratado.

Santo Antônio de Leverger/MT, 16 de Janeiro de 2025.


Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Nos termos do art. 71 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, bem como a análise da documentação e da proposta de preços apresentada, **adjudico o objeto:** Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei. **Licitante vencedor a empresa: CLEVIS DA SILVA MAGAHÃES inscrita no CNPJ: 8.596.496/0001-98** apresentou o valor de Valor Global: **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais)e, em ato contínuo, **homologo o resultado do presente processo de dispensa de licitação**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Determino o prosseguimento das providências necessárias à formalização do contrato/termo equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Santo Antônio de Leverger/MT, 16 de Janeiro de 2025.


Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA N.º: 006/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Vereador RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA**, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora **ANDRESSA DE LIMA ZANIN**, ocupando o cargo de Comissionado de Assessora Parlamentar das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos firmados com a Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.**

Santo Antonio de Leverger, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

Extrato do Contrato N. 001/2025.

Processo administrativo: 001/2025

Dispensa de licitação nº 001/2025.

Contrato nº 001/2025.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei.

Empresa contratada: Clevis da Silva Magalhães – inscrita no CNPJ: 58.5XX.49X/0001-9X.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal.

Amparo Legal: Nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Vigência: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 16/01/2025.

Santo Antônio de Leverger/MT 16 de Janeiro de 2025.


Rafael Pedroso de Lima
Vereador Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

CONTRATO Nº 001/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA EM GERAL, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DE LEVERGER E A EMPRESA
CLEVIS DA SILVA MAGALHÃES.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.619.854/0001-13, com sede localizada na Avenida Santo Antônio, nº. 367, Bairro Centro, Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. Rafael Victor Pedroso de Lima, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 0X4.2XX.6X1-47, residente e domiciliado no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso. CEP 78180-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa Clevis da Silva Magalhães, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 5X.5X6.XX6/0001-9X, com sede na Rua: R Araguaia Nº 30, Bairro: Jardim Santo Antônio, Cidade: Santo Antônio Do Leverger, Estado de Mato Grosso, CEP 78180.000, neste ato representado por seu representante legal ao Srª Clevis da Silva Magalhães, brasileira(o), solteira(o), portador do Registro Geral nº 2XX9X6XX, inscrito no CPF sob o nº 0x4.8XX.0X1.X9, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela Lei 14.133/2021 art. 75 , inciso II, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 aplicável para o presente contrato, e pactuadas pelas cláusulas a seguir:

65 2193-8738 - Email: santoantoniolevergercamara@gmail.com

Av. Santo Antônio, nº 367 - Centro - CEP 78180-000 - Sto Antônio de Leverger - MT

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **objeto**: Prestação de serviços de limpeza em geral higienização e conservação das edificações das necessidades, propiciar ambientes limpos e salubres para o desenvolvimento das atividades dos servidores e colaboradores desta casa de lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato Prestação de Serviços Ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) A limpeza deverá ser diariamente em todas as salas e gabinete da presidência e copa,
- j) A contratada também é responsável pela limpeza das áreas, incluindo a remoção de resíduos, e outras tarefas para garantir a limpeza e funcionalidade dos espaços externos.
- k) São fundamentais para garantir que a contratação atenda às necessidades específicas, proporcionando um ambiente agradável e bem cuidado para os funcionários e visitantes, além de preservar o patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

- 1) O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
- 2) O valor anual da prestação de serviços será de R\$ 43.200,00 por 12 Meses. (quarenta e três mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito como INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA :DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal em conformidade com a Lei 14.133/2021 no art. 6 e 94, contatos após a assinatura de ambas as partes, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Leverger, 16 Janeiro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT
CONTRATANTE**

Clevis da Silva Magalhães
**CLEVIS DA SILVA MAGALHÃES
CNPJ: 5X.X9X.4XX/0001-9X
CONTRATADO**

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 463.568-0/2025
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Competência

Processo Licitatório - Janeiro de 2025

Reenvio

Não

Recebido em

01/12/2025 - 12:18:14

Enviado por

BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA

Arquivo

1115997PL202501_12011218.ZIP (2.75 MB)

Tabelas recebidas 11

Conteúdo 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA	00000000001/2025
Dispensa de licitação	
HOMOLOGAÇÃO	00000000001/2025
Dispensa de licitação	